PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO
PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD(0182) - 73-1333
CEP 19160 - 000 ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1905/93 - de 10 de Novembro de 1993.

Dispõe sobre; concede anistia de juros e multas sobre tributos em atraso.

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álavres Machado, Estado de são Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia de juros e multas, incidentes sobre os tributos em atraso. aos contribuites constantes da relacão da divida ativa da Prefeitura.

Art. 2º - A presente anistia vigorará da data da publicação desta lei, até o dia 20 de Dezembro de 1993.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 10 de Novembro de 1993.

ATHOS BOIGUES
Prefeito

Registrado e publicado na Secretária da PM, na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo